



## PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 - Centro - - Miracema - RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 - CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

136

Publicado no Boletim Oficial
Em 30 / 03 / 20
Ass. <i>[Assinatura]</i>

### Portaria n° 013/2020, de 03 de fevereiro de 2020.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19:

#### **RESOLVE:**

Retificar a Portaria CAPPS n° 019/2014, de 27 de março de 2014, passa a ter a seguinte redação:

#### **CONSIDERANDO:**

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 e c/c § 5° do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição,** a senhora **ROSANE ANZOLIN DE ALMEIDA**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no cargo de **Professor A, Nível 6** da Lei Municipal n° 1.367/2011, sob a matrícula 554-1, com proventos integrais fixados em R\$ 1.802,65 (um mil, oitocentos e dois reais e sessenta e cinco centavos), com paridade e última remuneração, conforme processo administrativo n° 2014.01449-8.

#### FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base - Fev/14 - atribuído ao cargo de Professor, da Lei Municipal n° 1.367/2011/2018 e Lei Municipal n° 1.417/13.....R\$ 1.335,31
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II - Triênio) - correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 200,29.
- Adicional de quinquênio - correspondente a 15% (quinze por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e Art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 200,29.
- Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99 .....R\$ 66,76.

Fixação do Provento Mensal.....R\$ 1.802,65 (Um mil, oitocentos e dois reais e sessenta e cinco centavos)

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 31/03/2014.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

*[Assinatura]*  
ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19